



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 80/2021

Ofício nº. 1.103/2021-GAP

Protocolo 33153 Envio em 06/12/2021 09:12:31

Paraguaçu Paulista-SP, 2 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062”.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 2 de dezembro de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062”.

Esta proposição visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 10.381,12 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

A abertura do crédito especial previsto nesta proposição será utilizado para aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$ 10.381,12 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), sendo R\$ 10.257,01 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e um centavos), repasse correspondente a 2ª partilha dos “Benefícios Eventuais” recebido da Secretaria de Desenvolvimento Social – DRADS, em 29 de novembro deste ano, e R\$ 124,11 (cento e vinte e quatro reais e onze centavos) rendimentos dos meses de outubro e novembro. As informações constam do Memorando Interno nº 164/2021, do Departamento de Assistência Social, de 8 de novembro de 2021, dos extratos de rendimentos, de 1º de dezembro de 2021 e e-mail recebido da Secretaria de Desenvolvimento Social – DRADS/Marília em 1º de dezembro de 2021.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta proposição.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 10.381,12 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 2 de dezembro de 2021 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	846	08.244.0022.2062.0000	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL	10.381,12
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500	211 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				10.381,12

ANEXO II

Fontes de Recurso				
02	00			10.381,12
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$				10.381,12

***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista***
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO Nº. 164/2021

DO: Departamento de Assistência Social
PARA: Planejamento

Paraguaçu Paulista, 08 de novembro de 2021.

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito especial referente ao valor de R\$ 10.257,01 referente recurso da DRADs, que será utilizado na aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme segue.

- Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 10.257,01**

Sem mais para o momento.


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



Extrato conta corrente

G336011423689069046
01/12/2021 15:09:47

Cliente - Conta atual

Agência 105-8
Conta corrente 34094-4 BENEFICIOS EVENTUAIS
Período do extrato de 01 / 11 / 2021 até 30 / 11 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/10/2021		0000	00000	000-Saldo Anterior			0,00 C
29/11/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.111.260.103.943	10.257,01 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
29/11/2021		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	10.257,01 D	0,00 C
30/11/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709381 ARNALDO PRAXEDES DA SILVA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331011539068547008
01/12/2021 15:46:43

Cliente

Agência 105-8
Conta 34094-4 BENEFICIOS EVENTUAIS
Mês/ano referência OUTUBRO/2021

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
06/10/2021	APLICAÇÃO	19.063,70			19.057,320828	1,000334736	19.057,320828
29/10/2021	SALDO ATUAL	19.109,37			19.057,320828		19.057,320828

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	19.063,70
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	45,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	45,67
SALDO ATUAL =	19.109,37

Valor da Cota

30/09/2021	1,000000000
29/10/2021	1,002731160

Rentabilidade

No mês	0,2731
No ano	0,2731
Últimos 12 meses	0,2731

Transação efetuada com sucesso por: JE709381 ARNALDO PRAXEDES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331011539068547007
01/12/2021 15:45:46

Cliente

Agência 105-8
Conta 34094-4 BENEFICIOS EVENTUAIS
Mês/ano referência NOVEMBRO/2021

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/10/2021	SALDO ANTERIOR	19.109,37			19.057,320828		
29/11/2021	APLICAÇÃO	10.257,01			10.190,480996	1,006528544	29.247,801824
30/11/2021	SALDO ATUAL	29.444,82			29.247,801824		29.247,801824

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.109,37
APLICAÇÕES (+)	10.257,01
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	78,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	78,44
SALDO ATUAL =	29.444,82

Valor da Cota

29/10/2021	1,002731160
30/11/2021	1,006736003

Rentabilidade

No mês	0,3993
No ano	0,6736
Últimos 12 meses	0,6736

Transação efetuada com sucesso por: JE709381 ARNALDO PRAXEDES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Recursos Benéficos Eventuais



De Raquel Massoti Guimaraes Oliveira <rmgoliveira@sp.gov.br>
Para raquel.drads@hotmail.com <raquel.drads@hotmail.com>, raquel.mgo2020@gmail.com <raquel.mgo2020@gmail.com>, Raquel DRADS <r_mgo@hotmail.com>
Data 01/12/2021 15:44

Prezados (as)

Para ciência, venho informar que os trâmites necessários para Repasse do valor correspondente à 2ª partilha dos "**Benefícios Eventuais**", foram realizados, através do sistema SIAFEM, e creditados em conta específica (Benefícios Eventuais) - FMAS desse município.

Alertamos que é de responsabilidade do município, observar e providenciar junto ao setor jurídico, os trâmites necessários quanto à **execução de Recursos que não encontram-se previstos no Orçamento 2021**, desse município.

Por gentileza, repassar a informação abaixo, aos setores responsáveis da **Execução do referido recurso e da Prestação de Contas**:

O Recurso deverá ser **imediatamente transferido para a conta de aplicação financeira e utilizado no exercício de 2021**, conforme Cronograma de Desembolso (PMAS).

A Prestação de Contas deverá ser elaborada nos moldes dos demais Recursos FEAS - Exemplo: (Proteção Básica - Mensal e ANUAL) e **encaminhados no mês de JANEIRO/2022, no prazo de ATÉ 08/01/2022**.

RESSALTO AINDA QUE TODA E QUALQUER TARIFA BANCÁRIA, DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE RESSARCIDA À CONTA DO FMAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através dos números: 14 -98827-6076 e 3413-3813

e-mail: rmgoliveira@sp.gov.br

Por gentileza, acusar recebimento. Obrigada!





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021 Fls. 2 de 2

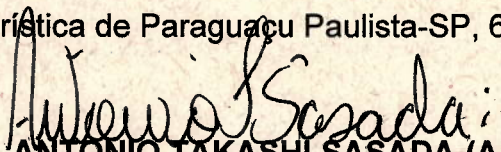
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

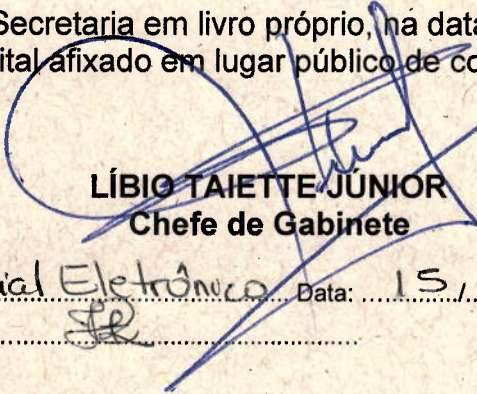
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 15.01.2021 Edição: 01, p. 1
Visto do servidor responsável: SE

